fundación sgae

Bases das ajudas à publicação de discos e livros

2026

Para atender ao Plano Diretor da FUNDAÇÃO SGAE se convocam as presentes ajudas para a fase de distribuição de discos e livros de autores e autoras SGAE que já estejam produzidos e editados.

Os gastos suscetíveis de serem amparados por estas ajudas serão unicamente os referidos à distribuição de um disco (fabricação, promoção, lançamento, posicionamento em plataformas digitais, publicação do livro, etc.) ou de um livro (impressão, promoção, lançamento, posicionamento em plataformas digitais, etc.) Em nenhum caso se admitirão gastos de produção ou escritura.

PRIMEIRA: SOLICITANTES

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por:

Para discos:

- Autoras e autores sócios da SGAE que forem editar um disco novo com obras de sua autoria. Neste caso a autora ou o autor que realize trabalhos de produtor fonográfico deverá estar devidamente registrado como autônomo e em dia com o pagamento de suas obrigações fiscais e de contribuição para a segurança social.
- Autores ou autoras sócias da SGAE que forem assinar um contrato com uma gravadora para um novo disco com obras de sua autoria.
- Pessoas jurídicas (sociedades mercantis, fundações e/ou associações) que tenham em seu objetivo social a atividade de produtor discográfico e/ou distribuição fonográfica. Poderão apresentar-se desde que o projeto que acompanharem com a solicitação for para a distribuição de um disco com repertório de autoras e autores sócios da SGAE.

Em qualquer caso, quem solicitar a ajuda deverá apresentar um disco no que, pelo menos, 50% das obras incluídas não tenham sido previamente gravadas em suportes comerciais. As obras incluídas no suporte poderão ser de qualquer gênero ou expressão musical.

É igualmente necessário que quem solicitar a ajuda demonstre que exerça a titularidade de 100% dos direitos de utilização do suporte fonográfico no momento da solicitação e até, pelo menos, o dia 31 de dezembro de 2027.

Para livros:

- Autores e autoras sócias da SGAE que autopubliquem um livro de sua autoria. Neste caso a autora ou o autor que realize trabalhos de edição de livros deverá estar devidamente registrado como editor autônomo ou editora autônoma e em dia com o pagamento de suas obrigações fiscais e de contribuição para a segurança social.
- A autora ou o autor sócio SGAE que for assinar um contrato de edição com um editor para a edição de sua obra.
- Pessoas jurídicas (sociedades comerciais, associações e/ou fundações) cujo objeto social seja a edição de livros e apresentem um projeto que tenha como objetivo a

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736
Con la colaboración de sgae

distribuição de um livro que contribua para divulgar o repertório de autoras e autores sócios da SGAE.

Em todos os casos a obra que se apresentar à ajuda não deve estar publicada em edições comerciais prévias.

É igualmente necessário que quem solicitar a ajuda demonstre que exerça a titularidade de 100% dos direitos de utilização da edição do livro no momento da solicitação e até, pelo menos, o dia 31 de dezembro de 2027.

Questões comuns a ter em conta por todos os e todas as solicitantes:

Ninguém poderá perceber, do conjunto das ajudas ofertadas pela Fundação SGAE, mais de uma ajuda no mesmo exercício, com a única exceção das *"Ajudas a viagens para a promoção internacional"* que sim são compatíveis com a ajuda à publicação de discos e livros.

As entidades com personalidade jurídica própria poderão ser beneficiárias de mais de uma ajuda nesta convocatória desde que seja para projetos de diferentes sócios e sócias da SGAE.

A ajuda não poderá destinar-se ao pagamento dos direitos de autor à SGAE.

Não se admitirão solicitações de produtores fonográficos e editores que não se encontrem atualizados de pagamento com a SGAE.

Para efeitos destas ajudas se entendem por repertório SGAE as obras criadas por autoras e autores sócios da SGAE.

SEGUNDA: TIPOLOGIA DOS PROJETOS

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória:

- Os projetos discográficos cuja fase de produção estiver terminada e sua distribuição tenha lugar entre 02 de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2027. Os gastos computáveis para esta ajuda serão unicamente os referidos à distribuição do disco. O repertório incluído no fonograma tem que ser de autores e autoras sócias da SGAE.

  Dever-se-á apresentar uma descrição do projeto discográfico e um cronograma detalhando as datas de sua distribuição junto com o orçamento discriminado de gastos que são suscetíveis de serem amparados por esta ajuda: fabricação, promoção, lançamento e posicionamento em plataformas digitais e publicação do roteiro. Além disso, deverão apresentar-se os contratos ou documentos oportunos que assegurem a distribuição do fonograma. O fonograma deverá ser enviado unicamente em formato digital como documento adicional no formulário ou por e-mail.

- Os projetos editoriais cuja fase de escrita já estiver finalizada e sua distribuição tenha lugar entre 02 de agosto de 2025 e 31 de dezembro de 2027. Os gastos computáveis para esta ajuda serão unicamente os de distribuição do livro. O livro deve publicar ou bem uma obra de um autor ou uma autora da SGAE (roteiros, obras dramáticas, letras de canções, etc.), ou bem promover a difusão da obra de um autor ou uma autora o

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736
Con la colaboración de sgae

conjunto de autores ou autoras da SGAE ou estar dedicado ao estudo do âmbito criativo no qual as autoras e os autores da SGAE desenvolvam o seu trabalho.

Dever-se-á apresentar uma descrição do projeto discográfico e um cronograma detalhando as datas de sua distribuição junto com o orçamento discriminado de gastos que são suscetíveis de serem amparados por esta ajuda: fabricação, promoção, lançamento e posicionamento em plataformas digitais. Este orçamento detalhado deverá vir acompanhado dos orçamentos que os provedores de serviços tenham apresentado ao solicitante para a sua realização. Além disso, deverão apresentar-se os contratos ou documentos oportunos que assegurem a distribuição do livro. O texto do livro deverá ser enviado unicamente em formato digital como documento adicional no formulário ou por e-mail.

TERCEIRA: CONTRIBUIÇÃO DA FUNDAÇÃO SGAE

A quantia máxima atribuível a cada projeto selecionado não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos).

O pagamento realizar-se-á, conforme estabelecido na base oitava, prévia à assinatura do correspondente convênio e a apresentação à Fundação SGAE do documento de cobrança admitido em Direito que cumpra a normativa vigente. Aplicar-se-ão as retenções de IRPF que correspondam conforme a legislação fiscal vigente.

QUARTA: DOCUMENTAÇÃO

As solicitações deverão estar acompanhadas da seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. As pessoas jurídicas deverão apresentar obrigatoriamente:
   a. Cópia do cartão do CIF.
   b. Cópia autorizada da escritura de constituição da pessoa jurídica (sociedade comercial, associação ou fundação) devidamente inscrita no registro que corresponda (Registro Comercial, Registro de Associações, ou Registro de Fundações).
   c. Cópia autorizada da escritura do órgão de administração vigente, no caso de sociedades comerciais.
   d. No caso de associações e fundações:
      i. Estatutos vigentes da associação ou fundação
      ii. Certificado do Registro de Associações ou do Registro de Fundações, segundo corresponda, emitido na data de 2026, que credite o representante legal da entidade com o cargo vigente.
3. No caso de autores ou autoras que forem alcançar um acordo com um terceiro para a edição de seu disco ou livro, deverão apresentar a cópia do contrato discográfico ou de edição, segundo corresponda. Caso o contrato não esteja subscrito na data da solicitação, deverão apresentar uma carta de intenções assinada pelo produtor fonográfico ou editor do livro, segundo corresponda. De qualquer modo, se a ajuda lhe for concedida, serão obrigados a entregar a cópia do contrato assinado à Fundação SGAE antes do dia 31 de dezembro de 2027. Caso não faça, perderão o direito à ajuda.

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736
Con la colaboración de sgae

4. CV do autor ou da autora das obras.
5. Descrição do projeto para o que solicitar a ajuda e cronograma.
6. Orçamento detalhado dos gastos suscetíveis de serem amparados por esta ajuda acompanhado dos orçamentos dos provedores que prestarem os serviços ao solicitante.
7. Certificação da colaboração de outras entidades, em seu caso.
8. Carta de apoio do autor ou da autora das obras ou de seus herdeiros, no caso de falecidos, quando o ou a solicitante não sejam os criadores ou criadoras.
9. Declaração juramentada de que as obras que se incluem no disco para o que se solicitar a ajuda são de autores e autoras da SGAE. Anexar-se-á com a declaração das fichas de cadastros das obras na SGAE que se podem obter na página web da SGAE na seção "Repertório on-line" (https://enlinea.sgae.es/RepertorioOnline). Para o caso de autores e autoras que se autoeditem e que estejam em processo de registrar as suas obras na SGAE deverão fornecer a cópia da declaração apresentada na SGAE para o seu registro.
10. O disco ou livro em formulário digital como documentação adicional no formulário ou ao e-mail ayudas@fundacionsgae.org
11. Autorização dos e das solicitantes para que a Fundação SGAE possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal no marco da presente convocatória. Se os solicitantes forem pessoas jurídicas deverão apresentar autorização dos autores ou das autoras que representem para que a Fundação SGAE possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal no marco desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

QUINTA: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação dos projetos recebidos considerar-se-ão especialmente os seguintes aspectos:

1. Que facilitem a relação da autoria com o conjunto da parceria e que promovam a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionem o acesso à cultura.
2. Que fomentem novas expressões artísticas e projetos multidisciplinares.
3. A colaboração com outras instituições e organizações.
4. O incentivo à participação de autoras.

Ademais, levar-se-á em conta a viabilidade do projeto compatível com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sociocultural deste e a eficiência na aplicação dos recursos oferecidos, se for o caso, por estas ajudas.

SEXTA: APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÕES E PRAZO

1. O formulário de solicitação está disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos obrigatórios. A Fundação SGAE evidenciará o recebimento de todas as solicitações e notificará àqueles e àquelas que não apresentarem toda a documentação exigida os documentos que faltarem. O solicitante ou a solicitante a quem se indicar a falta de documentação terá um prazo

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736
Con la colaboración de sgae

máximo de correção de 15 dias corridos a contar a partir da data da notificação da Fundação SGAE. A não correção no prazo irá supor a anulação da solicitação.

2. O prazo de apresentação das solicitações de ajudas à publicação de discos e livros iniciar-se-á na terça-feira, 12 de maio de 2026 e se manterá aberto até às 23:59 de sexta-feira, 31 de julho de 2026. As solicitações recebidas fora do prazo não serão atendidas.

SÉTIMA: PROCEDIMENTO E RESOLUÇÃO DE SOLICITAÇÕES

1. Um comitê de avaliação encarregar-se-á de estudar as solicitações que cumprirem os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados e todas as interessadas por escrito.
3. A resolução do Comitê será inapelável.

OITAVA: FORMALIZAÇÃO DA COLABORAÇÃO

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, subscreverão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos a seguir, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. Valor da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento.
5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e relatório final). O relatório final deve incluir a lista das ações levadas a cabo para a distribuição, a discriminação do seu custo (acorde com o valor da ajuda concedida) e cópia das notas fiscais e justificantes de pagamento que creditem o destino da ajuda.
6. Compromisso de informar a Fundação SGAE do registro na SGAE do fonograma distribuído graças à concessão desta ajuda. No caso de distribuição física deve-se anexar a nota fiscal emitida pelo departamento de Reprodução mecânica –em conceito de direitos de autor pela fabricação e distribuição do suporte físico- e licença outorgada por dito departamento após o pagamento da mencionada autorização. Se a distribuição for digital dever-se-á demonstrar que se levou a cabo em plataformas digitais legais.

A Fundação SGAE solicitará ao beneficiário ou à beneficiária da ajuda a documentação pertinente para a formalização do convênio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar desde a solicitação da Fundação SGAE. Se o selecionado ou a selecionada não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação fornecida passará a formar parte inseparável do convênio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Além disso, a Fundação SGAE fará chegar ao beneficiário ou à beneficiária da ajuda o convênio a subscrever entre as partes. O beneficiário ou a beneficiária terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convênio acompanhados do documento de

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736
Con la colaboración de sgae

pagamento para a cobrança da ajuda. A não entrega do convênio ou do documento para o pagamento no citado prazo implicará a perda da ajuda para o beneficiário ou a beneficiária.

NONA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilitarem os e as solicitantes juntar-se-ão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão de sua participação nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito a: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, calle Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madrid. O escrito deverá indicar nome, apelidos e indicar o direito exercido e o motivo e deverá vir acompanhado de fotocópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE presume que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e respondem a sua situação atual. O afetado obriga-se a comunicar a sua modificação a partir do momento que se produza.

DÉCIMA: NORMAS GERAIS

1. O beneficiário ou a beneficiária da ajuda incluirá o logotipo da Fundação SGAE junto com a legenda *"com a ajuda da Fundação SGAE"* na capa do disco ou livro publicado, assim como em todas as ações de promoção que se levarem a cabo (anúncios, cartazes, catálogos, panfletos e outros análogos) desde que a data destas ações forem posterior à data de resolução destas ajudas.
2. A apresentação da solicitação implica a aceitação destas Bases e significa a autorização para que a Fundação SGAE possa difundir informação da ajuda prestada em suas memórias e demais publicações.
3. A Fundação SGAE fica completamente exonerada de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder incorrer o ou a solicitante pela realização e desenvolvimento de seu projeto.
4. A Fundação SGAE presume que todos os dados e informação que facilitarem nesta convocatória de ajuda são verazes e se ajustam à realidade. Caso se constate, em qualquer momento, que alguma informação ou dado fornecido não seja exato ou verdadeiro proceder-se-á a desestimar a solicitação e se a ajuda já tiver sido concedida, o beneficiário ou a beneficiária deverá fazer a devolução do valor, se este já tiver sido efetuado ou perderá o direito da sua cobrança se estiver pendente de pagamento.

Para mais informação: ayudas@fundacionsgae.org

Entidad inscrita en el Registro de Fundaciones Culturales B.O.E. 140397 – O.M. 24.2.97 – CIF: G-81624736

Con la colaboración de sgae